



Estado do Rio Grande do Sul

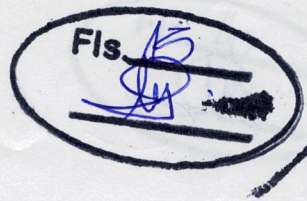
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim

PROTÓCOLO
Recebido em: 19/05/2003

Horas: 11:50h
Secretaria Geral



Câmara Municipal de Erechim
REJEITADO

Sessão: 19/05/2003

Presidente

Exmo. Sr.
Ver. EDSON DE GERONI
D.D. Presidente do Legislativo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 004/2003 AO PROJETO EXECUTIVO Nº 027/2003

O Vereador que abaixo subscreve, amparado pela Lei Orgânica e Regimento Interno, vem respeitosamente perante os Nobres Edis, apresentar Emenda Modificativa ao Projeto do Executivo nº 027/2003.

Artigo 1º - O artigo 35 do Projeto de Lei do Executivo nº 027/2003 passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 35 - As pessoas físicas ou jurídicas já autorizadas para transporte de escolares, terão prazo até 31.01.2004, para adequarem-se as novas determinações.

JUSTIFICATIVA

Como os veículos que atualmente fazem o transporte escolar, já estão com contratos em andamento e considerando que o ano letivo inicia no final de fevereiro, início de março, o prazo para adequação em 31.01.2004 facilita o bom andamento dos trabalhos.

Erechim, Capital da Amizade, 19 de maio de 2003

(Lei nº 3531)

Elio Francisco Spanhol
Ver. da Bancada do PT